

Dei n.º 695/2000

Autopista o Executivo a Reabstar os Venim
tos e Prover os Serviços Municipais Ativos e Inativos
desta Prefeitura e de outros Povoados.
O Prefeito Municipal de São João do Furado.

fato sobre que a Câmara Municipal, de acordo, e
em, portanto a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a realizar
os investimentos e presta dos serviços municipais, ativos e inativos
desta Prefeitura, na proporção de 11,03% (onze vírgulas e três por cento)
sobre o valor dos índices de governo que realizar o período em que
a partir de 01 de abril de 2000;

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, com
a conta de despesas próprias do Município Vigente.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2000.
Art. 4.º - Fungam as as disposições em contrário.

Município de São João do Furado, 28 de abril de 2000

Oraio Maria de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Dei n.º 696/2000

Autopista a aquisição de bens imóveis

O Prefeito Municipal de São João do Furado.